



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Departamento de Engenharia Elétrica

### **EDITAL Nº 03/2018/DEL**

## **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR COLABORADOR VOLUNTÁRIO**

A chefia do Departamento de Engenharia Elétrica (DEL) da Universidade Federal de Sergipe, em atendimento ao disposto na Instrução normativa nº 01/2016/DEL, torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção de professor colaborador voluntário no DEL.

### **1. Disposições preliminares**

- 1.1. O candidato a professor colaborador voluntário (PCV) deverá apresentar titulação de engenheiro eletrônico, engenheiro eletricitista ou áreas afins, conforme especificado na IN 01/2016/DEL.
- 1.2. O candidato deverá atender aos requisitos da resolução nº 023/2016/CONEPE e da resolução nº 01/2012/CCET.

### **2. Inscrição**

- 2.1. Período de inscrições: **18/06/2018** a **22/06/2018**.
- 2.2. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria do DEL, nos períodos de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00.
- 2.3. Documentos exigidos:
  - a) cópia do diploma de graduação e/ou pós-graduação;
  - b) cópia do histórico acadêmico;
  - c) comprovação de experiência em docência ou em monitoria, quando houver.

### **3. Calendário do processo**

- 3.1. Devido à simplificação do processo seletivo, o calendário apresentado neste edital terá caráter **provisório** e poderá ser alterado a qualquer momento pela chefia do DEL.
- 3.2. As alterações serão divulgadas aos candidatos por meios convencionais e eletrônicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Departamento de Engenharia Elétrica

### 3.3. Cronograma do processo

<b>Período de inscrição</b>	<b>18/06/2018 a 22/06/2018</b>
Homologação da lista de inscritos	<b>22/06/2018</b>
Divulgação da lista de candidatos	
Divulgação dos horários das provas didáticas	
<b>Prova didática</b>	<b>27/06/2018</b>
Homologação do resultado do processo	<b>A definir</b>
Publicação do resultado do processo	

3.4. A ordem da prova didática seguirá a ordem de inscrição dos candidatos.

3.5. **O horário da prova será divulgado junto à lista de inscritos.**

## 4. Prova didática

4.1. Matérias de ensino:

- Circuitos digitais (teoria), 4 créditos, 2018-1 (previsão);
- Circuitos digitais (laboratório), 2 créditos, 2018-1 (previsão);
- Introdução à instrumentação, 2 créditos, 2018-1/2 (previsão);
- Legislação e ética, 2 créditos, 2018-2 (previsão);
- Metodologia e comunicação científica, 2 créditos, 2018-2 (previsão).

4.2. **Ponto da prova didática (área: **Sistemas digitais**): contador sequencial.**

4.3. A prova didática terá duração de 50 minutos e com tolerância de 10 minutos, a mais ou a menos.

4.4. Constituirão critérios de avaliação: *conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza de exposição, correção e adequação da linguagem, capacidade de questionar, elaboração e execução do planejamento, cumprimento do tempo e plano de aula.*

4.5. O plano de aula deverá ser entregue à comissão avaliadora no início da prova didática.

4.6. O candidato deverá ser avaliado por cada membro da comissão avaliadora com uma nota entre 0 (zero) a 100 (cem).

4.7. A nota final será a média aritmética das notas dos membros da comissão avaliadora.

4.8. Não será permitido ao candidato assistir a prova didática dos demais candidatos.

4.9. Não será permitido à comissão avaliadora arguir o candidato durante a aula.

4.10. O candidato que computar nota média inferior a 70 será desclassificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Departamento de Engenharia Elétrica

4.11. O candidato com nota superior ou igual a 70 será classificado.

**5. Disposições gerais**

- 5.1. Se a diplomação do candidato for inadequada, a chefia poderá desclassificar o candidato de forma *ad referendum*, homologando o ato em reunião posterior do Conselho do DEL.
- 5.2. O candidato poderá aproveitar nota de processo seletivo anterior, devendo, para isso, inscrever-se no novo processo e indicar o aproveitamento de nota, conforme dispõe o Art. 3º da IN 01/2016/DEL.
- 5.3. Detalhes a respeito das normas do processo seletivo de PCV no DEL estão dispostos na IN 01/2016/DEL.
- 5.4. Detalhes sobre os requisitos e as atividades do PCV estão descritos nas resoluções nº 023/2016/CONEPE e nº 01/2012/CCET.
- 5.5. Casos omissos serão decididos pela chefia do DEL, em primeira instância, e pelo Conselho departamental.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 15 de junho de 2018.

Profa. Andréa Araújo Sousa  
Chefe do DEL